

## **1. APURAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA*.**

**1.1.** Os estudantes classificados nas Chamadas de Cadastro para Auxílio Inclusão Digital Emergencial poderão ser convocados a qualquer momento para comprovar renda familiar bruta mensal per capita dentro dos critérios estabelecidos e deverão seguir os procedimentos abaixo:

**1.2.** Na avaliação socioeconômica para apuração da renda familiar bruta mensal *per capita*, de que trata o item 3 (três) deste edital, considera-se:

I. Família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II. Morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante;

III. Renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma descrita no item 1.3 deste anexo;

IV. Renda familiar bruta mensal *per capita*, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma descrita no item 1.3 deste anexo.

**1.3.** A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante;

II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I deste item;

III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II deste item pelo número de pessoas da família do estudante.

**Parágrafo Único:** o cálculo tomará como referência, para fins de apuração do critério de renda, o salário mínimo vigente no ano de 2020, a saber, no valor de R\$1045,00 (mil e quarenta e cinco reais).

**1.3.1.** No cálculo referido no inciso I do item 1.3 serão computados os rendimentos brutos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, advindos de salários, proventos, pensões, pensão alimentícia, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado autônomo, rendimentos provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

**1.3.2.** Estão excluídos do cálculo de que trata o item 1.3.1:

**I.** Os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

**II.** Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**1.4.** Conforme o art. 9º do Decreto 8.936/16, salvo na existência de dúvida fundada quanto à autenticidade e no caso de imposição legal, fica dispensado o reconhecimento de firma em qualquer documento produzido no Brasil destinado a fazer prova junto a órgãos e entidades da administração pública federal, desde que observados os critérios previstos no item 1.1.4.

**1.5.** Todas as declarações devem ter a(s) assinatura(s) do(s) declarante(s), ficando dispensado o reconhecimento de firma em cartório quando o ESTUDANTE enviar cópia do documento oficial de identificação com foto do(a) declarante (RG, CNH, CTPS, Passaporte, Registro em Conselho de Classe) onde a assinatura esteja igual à das declarações.

## 2. DOCUMENTOS EXIGIDOS

2.1. As informações sobre a condição econômica e situação civil de todos os membros da família deverão ser comprovadas por meios oficiais, inclusive aquelas relacionadas a questões de pensão alimentícia, adoção, tutela, abandono e desaparecimento de responsáveis e união estável, conforme item 2.3.

### 2.2. Documentação do estudante classificado:

I. Cópia da Carteira de Identidade;

II. Comprovante de residência, em nome de um dos membros familiares, referente aos meses de **dos três meses anteriores ao início das inscrições** (água, energia, IPTU ou telefone). O estudante que resida em imóvel cujo comprovante de residência esteja em nome de terceiros, deverá apresentar uma Declaração de Moradia (conforme modelo disponibilizado) assinada pelo titular que confirme a residência do estudante no endereço constante;

III. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página seguinte - em branco) **ou** Extrato Previdenciário, dos três últimos vínculos, disponível no sítio eletrônico [meu.inss.gov.br](http://meu.inss.gov.br) **ou** Declaração de não posse de documento solicitado (conforme modelo disponibilizado), expressamente nos casos em que não houver inscrição no Ministério do Trabalho;

IV. Cópia dos extratos bancários de **todas** as contas bancárias, incluindo conta poupança, **dos três meses anteriores ao início das inscrições**, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao ESTUDANTE ou a membros do seu grupo familiar (**SOLICITAR AOS BANCOS PREVIAMENTE** - pois estes podem solicitar até 5 dias úteis ou mais para a entrega desse documento) **ou** Declaração de não posse de documento solicitado (conforme modelo disponibilizado), expressamente nos casos em que não possua vínculo bancário;

V. Documentos para comprovação de sua situação civil e socioeconômica, de acordo com os itens 2.3, 2.4, 2.5 e subitens, conforme seu caso.

### 2.3. Documentação de todos os membros da família, INCLUSIVE DO ESTUDANTE:

I. Cópia do CPF ou comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal, para maiores de 16 anos;

II. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página seguinte - em branco) **ou** Extrato Previdenciário, dos três últimos vínculos, disponível no sítio eletrônico [meu.inss.gov.br](http://meu.inss.gov.br) **ou** Declaração de não posse de documento solicitado (conforme modelo disponibilizado),

expressamente nos casos em que não houver inscrição no Ministério do Trabalho;

III. Cópia dos extratos bancários de **todas** as contas bancárias, incluindo conta poupança, **dos três meses anteriores ao início das inscrições**, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao ESTUDANTE ou a membros do seu grupo familiar (**SOLICITAR AOS BANCOS PREVIAMENTE** - pois estes podem solicitar até 5 dias úteis ou mais para a entrega desse documento) **ou** Declaração de não posse de documento solicitado (conforme modelo disponibilizado), expressamente nos casos em que não possua vínculo bancário;

IV. Cópia da Certidão de Nascimento para os menores de 18 anos e maiores, se solteiros;

V. Cópia da Certidão de Casamento;

VI. Cópia da Certidão de Casamento com averbação ou documento judicial para os separados judicialmente;

VII. Cópia da certidão de óbito, quando for o caso;

VIII. Declaração de União Estável para os casados sem vínculo formal;

IX. Declaração de separação de corpos para os casados no civil que ainda não possuem formalização da separação;

X. Declaração de pagamento, recebimento ou não recebimento de pensão alimentícia, quando for o caso (conforme modelo disponibilizado);

XI. Cópia dos documentos de adoção, tutela, abandono e/ou desaparecimento de responsáveis, quando for o caso;

XII. Documentos que comprovem a renda familiar conforme itens 2.4, 2.5 e subitens, conforme o caso de cada membro da família.

**2.4. Para a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* serão exigidos os seguintes documentos legíveis e anexados no portal, de todos os membros da família com idade igual ou superior a 16 anos, conforme o caso:**

**2.4.1. Trabalhadores assalariados, empregados domésticos, estagiários e/ou “bolsistas”.**

I. Cópia dos contracheques **dos três meses anteriores ao início das inscrições**;

II. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2020, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

III. Cópia do Comprovante de contribuição à Previdência Social com recolhimento em dia, **no caso de empregados domésticos ou diaristas**;

IV. Cópia do extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS (pode ser retirado na Caixa Econômica Federal: agências, Internet ou Caixa Eletrônico);

V. No caso de estagiários e/ou bolsistas remunerados, apresentar contrato de estágio, declaração da instituição ou outro documento que comprove a importância recebida **nos três meses anteriores ao início das inscrições**.

#### **2.4.2. Atividade rural (proprietário, produtor, outros).**

I. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2020, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

II. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ entregue em 2020, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

III. Cópia de quaisquer Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;

IV. Cópia da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), quando houver;

V. Declaração do Sindicato ao qual está vinculado(a), atestando o rendimento médio mensal, caso seja sindicalizado;

VI. Declaração de Rendimentos preenchida e assinada pelo(a) declarante, conforme modelo disponibilizado;

VII. Cópia de todas as notas fiscais de venda dos produtos agropecuários do ano de 2019 e de 2020; a subsequente em branco; e a última nota fiscal emitida em 2018;

#### **2.4.3. Aposentados e pensionistas da Previdência Social ou regimes próprios (inclusive previdência privada).**

I. Extrato mais recente do pagamento de benefício (para os vinculados ao INSS, disponível no site [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br) - link extrato de pagamento de benefício) referente à aposentadoria, auxílio-doença ou pensão;

II. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) entregue em 2020, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

#### **2.4.4. Autônomos, profissionais liberais e microempresários.**

I. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2020, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

II. Cópia do Simples Nacional e quaisquer outras Declarações Tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;

III. Cópia das Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês compatível com a renda declarada **ou** Declaração de não posse de documento solicitado (conforme modelo disponibilizado), expressamente nos casos em que o declarante não contribua para o INSS;

IV. Declaração de Rendimentos preenchida e assinada pelo declarante, conforme modelo disponibilizado;

#### **2.4.5. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis.**

I. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2020, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

II. Cópia do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos comprovantes de recebimento dos três meses anteriores ao início das inscrições.

#### **2.4.6. Desempregados, do lar e pessoas que não possuem renda.**

I. Declaração de não exercício de Atividade Remunerada, conforme modelo disponibilizado;

II. Se algum membro da família estiver recebendo seguro-desemprego nos três meses anteriores ao início do período de inscrição, apresentar comprovantes.